

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM  
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO  
CNPJ nº 38.314.962/0001-98**

Por este instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1793, 4º andar, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.232.889/0001-90, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador”) e **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, conjunto 32, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.027.832/0001-02 (“Gestora”), na qualidade, respectivamente, de instituição administradora e Gestora do **RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **38.314.962/0001-98** (“Fundo”), consoante ao artigo 52, I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2024, resolve:

1) Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), em atendimento ao art. 134 da referida norma, destacando-se as seguintes principais alterações:

(a) alteração da razão social do Fundo para **RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO**;

(b) a criação da classe de cotas (“Classe”) que será denominada **RIO BRAVO ESG IS CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**; e

2) Determinar que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item “1” acima, deverá vigorar a partir de **27 de junho de 2025**.

Este instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal do Administrador e da Gestora.

São Paulo/SP, 27 de junho de 2025.

---

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

ADMINISTRADOR

---

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**

GESTORA



ANEXO I  
REGULAMENTO

